

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4429 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2012, cada qual nos valores que seguem discriminados, referentes a verba municipal.

§ 1º Apoio à Pessoa Idosa

Entidades	10 Parcelas	Valor Total
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 8.300,00	R\$ 83.000,00
Sociedade Obreiros da Caridade	R\$ 4.089,35	R\$ 40.893,50
Vila Beato Contardo Ferrini	R\$ 7.613,95	R\$ 76.139,50
Subtotal	R\$ 20.003,30	R\$ 200.033,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.241.4004-2364.

§ 2º Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência

Entidades	10 Parcelas	Valor Total
ADB - Associação dos deficientes de Bebedouro	R\$ 1.523,54	R\$ 15.235,40
ADB - Associação dos deficientes de Bebedouro	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
AMO - Associação Menina dos Olhos	R\$ 3.776,59	R\$ 37.765,90
APAE - Assoc. de Pais e Amigos Excep. de Bebedouro	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00
AVIDA - Assoc. Valorização Int. Def. Auditivos	R\$ 3.126,00	R\$ 31.260,00
Subtotal	R\$ 20.476,13	R\$ 204.761,30

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.242.4005-2367.

§ 3º Apoio à Criança/Adolescente

Entidades	10 Parcelas	Valor Total
Artsol	R\$ 4.212,08	R\$ 42.120,80
Casa de Santa Clara	R\$ 20.523,91	R\$ 205.239,10
Casa de Santa Clara (PAEFI)	R\$ 4.770,00	R\$ 47.700,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 6.360,36	R\$ 63.603,60
DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
Educandário Santo Antonio	R\$ 25.094,19	R\$ 250.941,90
Subtotal	R\$ 63.760,54	R\$ 637.605,40

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.243.4001-2355

§ 4º Segmento Família

Entidades	10 Parcelas	Valor Total
CAECC - Centro Ass. Esp. Calvário ao Céu - Albergue	R\$ 3.480,00	R\$ 34.800,00
GLAV - Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 2.280,00	R\$ 22.800,00
Subtotal	R\$ 5.760,00	R\$ 57.600,00
Total Geral	R\$ 109.999,97	R\$ 1.099.999,70

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.244.4002-2361.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de fevereiro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de fevereiro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária

"Deus seja Louvado"